



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

**EDITAL Nº001/2017 ELEIÇÕES PARA COORDENADOR E COORDENADOR
ADJUNTO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º O Colegiado do Curso de Enfermagem da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Chapecó-SC, no uso das atribuições e atendendo ao disposto no Artigo 11 da Resolução Nº 4/2014 – CONSUNI/CGRAD, torna público as regras para eleição do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso de Enfermagem da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Chapecó.

Art. 2º A eleição para exercer as funções de Coordenador e de Coordenador Adjunto do Curso de Enfermagem é de responsabilidade do Colegiado do Curso, e será realizada de acordo com calendário próprio, coordenada por Comissão Eleitoral aprovada pelo Colegiado.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 3º O objeto do presente documento é a convocação de eleições e instauração de processo eleitoral destinado à eleição do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso de Enfermagem da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Chapecó, para um mandato de 2 (dois) anos, a contar a partir da publicação da portaria de designação.

CAPÍTULO III

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 4º O colégio eleitoral será composto por:

I- Docentes que atuam no domínio específico do curso;

II- Representantes dos Domínios Comum e Conexo no Colegiado de Curso de Enfermagem;

III- Representantes Técnico-administrativos em Educação no Colegiado de Curso de Enfermagem;

IV- Discentes com matrícula ativa no curso de Enfermagem no semestre 2017.1

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral indicada pelo Colegiado do Curso:

I – Organizar e divulgar a lista de votantes;

II – coordenar e supervisionar o processo de eleição;

III – homologar as inscrições dos candidatos;

IV – estabelecer os locais, datas e horários de votação;

V – realizar a apuração dos votos;

VI – decidir, em primeira instância, sobre os recursos interpostos à execução do processo eleitoral;

IX – encaminhar ao Colegiado do Curso o relatório final do processo eleitoral;

CAPÍTULO V

DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES

Art. 6º Podem ser candidatos a Coordenador e Coordenador Adjunto do Curso de Enfermagem da UFFS/*Campus* Chapecó, os docentes com formação em Enfermagem, do quadro de professores efetivos da UFFS.

Art. 7º Os candidatos e quaisquer dos votantes terão o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da divulgação das listas de candidaturas e votantes, para apresentar recurso à Comissão Eleitoral. Os recursos devem ser protocolados na seção de protocolo e expedição do *Campus* Chapecó e endereçados à Coordenação do Curso de Enfermagem.

Art. 8º A escolha do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso de Enfermagem da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Chapecó, será por meio de processo eleitoral, no qual o colégio eleitoral participa, por voto individual, pessoal e secreto, obedecendo o peso proporcional de 70% (setenta por cento) para o segmento docente, 15% (quinze por cento) para os servidores técnico-administrativos em educação e 15% (quinze por cento) para o segmento discente.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 9º Os pedidos de inscrição das Chapas para Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso de Enfermagem da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Chapecó, deverão ser encaminhados, em formulário específico (Anexo I) à Coordenação do Curso de Enfermagem via serviço de protocolo do *Campus* Chapecó, respeitando o cronograma deste Edital.

Art. 10 A homologação das inscrições será efetuada pela Comissão Eleitoral e divulgada nos murais da Universidade (mural do bloco dos professores - entrada - e mural do 2º piso do Bloco A) e via e-mail institucional.

Art. 11 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação das inscrições. Os recursos deverão ser encaminhados, em formulário específico (anexo I) à Coordenação do Curso de Enfermagem via serviço de protocolo e expedição do *Campus* Chapecó, respeitando o cronograma deste Edital.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES E APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12 A votação será realizada no dia 13/06, por meio de cédula impressa, no hall do auditório do Bloco dos Professores das 8:30 as 17 h.

Art. 13 A votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

- I – o eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto;
- II – os mesários localizarão o nome do eleitor na lista de eleitores para assinatura;

Art. 14 A apuração do resultado da eleição será realizada na sala 311 do Bloco dos Professores, nas dependências da UFFS, *campus* Chapecó, imediatamente após o término da votação.

Parágrafo Único – A apuração do resultado da eleição se dará pela aplicação da proporcionalidade de votos prevista no Artigo 8º, sendo considerado eleita a chapa que obtiver maior percentual de votos válidos.

Art. 15 Os resultados serão anunciados para os presentes no final da apuração.

Art. 16 Após a homologação do resultado, em reunião extraordinária convocada para essa finalidade, o Colegiado de Enfermagem encaminhará o nome da Chapa eleita para a publicação das Portarias designando o Coordenador e o Coordenador adjunto eleitos.

CAPÍTULO VIII

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 17 O cronograma do processo eleitoral fica assim estabelecido:

Período para inscrição das chapas	29 de maio a 08 de junho de 2017
Homologação provisória das chapas inscritas	09 de junho de 2017
Prazo para solicitação de recursos para chapas não homologadas	de 09 de junho após a liberação do resultado às 12 h do dia 12 de junho às 12h
Divulgação da homologação final das Chapas	12 de maio de 2017
Divulgação da lista provisória de votantes por segmento	12 de maio de 2017
Recebimento de pedidos para ajustes na lista de eleitores	Até 14 de junho de 2017 às 12 h
Divulgação da lista final de votantes por segmento	16 de junho de 2017 às 12h
Período de apresentação das propostas (campanha)	12 a 30 de junho
Votação para Coordenador e Coordenador Adjunto	03 de julho das 08h30min às 17h
Apuração do resultado da eleição	03 de julho com início imediatamente após a votação
Divulgação do resultado parcial: 14/06 até às 17 hs.	03 de julho de 2017
Período para recurso	Até as 17 h do dia 05 de julho
Homologação do resultado final pelo colegiado de curso	10 de julho de 2017

Parágrafo único: No caso da existência de três ou mais chapas e de nenhuma delas alcançar a maioria simples dos votos (50% mais um) no pleito, realizar-se-á um segundo turno de votação, com cronograma a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IX

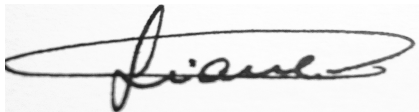
DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS E SUAS NORMAS REGULAMENTARES

Art. 18 Os demais procedimentos e normas regulamentares necessárias à realização do pleito obedecerão ao que prescreve a Resolução N° 4/2014 – CONSUNI/CGRAD, da UFFS.

Art. 19 A Comissão Eleitoral poderá incluir normas complementares necessárias ao bom andamento do pleito, baseadas nas normativas institucionais da UFFS.

Chapecó, 22 de maio de 2017.

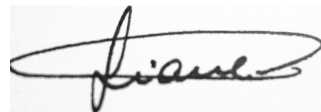
Colegiado do Curso de Enfermagem da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS,
Campus Chapecó-SC



Profª. Liane Colliselli

Comissão eleitoral

P/



Profª. Silvia da Silva Souza

Comissão Eleitoral

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA ELETIVA PARA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM DA UFFS,
CAMPUS CHAPECÓ-SC**

À Coordenação do Curso de

UFFS - *Campus* Chapecó

A/C da Comissão Eleitoral

Ref.: Solicitação de inscrição de chapa para concorrer à eleição de coordenador e coordenador adjunto do Curso de da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Chapecó.

Em conformidade com as regras das eleições, serve o presente para requerer a inscrição da candidatura da chapa composta pelos seguintes membros, para exercer as seguintes funções:

I – Candidato a Coordenador do Curso de Enfermagem, UFFS - *Campus* Chapecó

NOME COMPLETO: _____

FORMAÇÃO: _____

SIAPE: _____

EMAIL: _____

II – Candidato a Coordenador adjunto do Curso de Enfermagem, UFFS - *Campus* Chapecó

NOME COMPLETO: _____

FORMAÇÃO: _____

SIAPE: _____

EMAIL: _____

Nestes termos

Pede-se deferimento.

Chapecó-SC, ____ de _____ de _____

Candidato(a) a Coordenador

Candidato(a) a Coordenador Adjunto

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE RECURSO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DA UFFS,
CAMPUS CHAPECÓ-SC**

À Coordenação do Curso de

UFFS - *Campus* Chapecó

A/C da Comissão Eleitoral

Ref.: Solicitação de recurso

Em conformidade com as regras das eleições, serve o presente para requerer recurso ao processo eleitoral:

I – Do objeto:

I – Da justificativa/recurso:

Nome: _____

Siape/matricula: _____

E-mail: _____

Nestes termos

Pede-se deferimento.

Chapecó-SC, ____ de _____ de _____

Assinatura do requerente